



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

MOÇÃO - GAB/09 Nº 007/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

MOÇÃO DE APLAUSOS

YUPI SILVA, vereador com assento nesta Casa de Leis, vem respeitosamente, REQUERER a vossa excelência, **MOÇÃO DE APLAUSOS** em homenagem ao Dia do Corretor de Imóveis comemorado no dia 27 de agosto.

Ao prestar esta homenagem, o Poder Legislativo reconhece e valoriza o trabalho dos corretores de imóveis, profissionais que exercem um papel fundamental no desenvolvimento urbano, no fomento da economia e na realização do sonho de milhares de cidadãos.

Com ética, conhecimento técnico e sensibilidade para lidar com os diferentes perfis e necessidades dos clientes, os corretores de imóveis são peças-chave no mercado imobiliário. Eles atuam como intermediadores qualificados, garantindo segurança jurídica, orientação adequada e transparência nas negociações de compra, venda e locação de imóveis.

Além disso, esses profissionais contribuem significativamente para o crescimento das cidades, impulsionando investimentos, movimentando o setor da construção civil e promovendo a organização dos espaços urbanos.

Reconheço o mérito, o esforço e a importância da atuação dos corretores de imóveis para o desenvolvimento social e econômico do município, reforçando o respeito e a valorização a essa categoria essencial.

Palácio Antenor Elias, 11 de julho de 2025

YUPI SILVA
Vereador – PSB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310035003300320030003A005000

Assinado eletronicamente por **JONAIR DA SILVA FERREIRA** em **11/07/2025 10:15**

Checksum: **D1F733D5D3ABD855B28A4548B6AD40A4B01CCCA40B391AEF7F47A6C866895E45**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310035003300320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.